

Portaria nº 12 / 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, da Câmara Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO O disposto no art. 104, inc. III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que confere Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Ligia Bezerra dos Santos**, Matrícula 14.1, como **Gestor dos Contratos**, para gerenciamento e condução administrativa dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Cabrobó, no exercício 2026.

Art. 2º São atribuições do **Gestor dos Contratos**, que trata o Art. 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos:

- I-** controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II-** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III-** anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV-** comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V-** solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

- VI-** acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII-** estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades ao cumprimento do objeto contratado ou em relação a terceiros;
- VIII-** encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no contrato, formulados pela contratada;
- IX-** autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da quantia contratual em favor da contratada, se houver;
- X-** na ausência temporária ou definitiva do Gestor deverá substituí-lo.

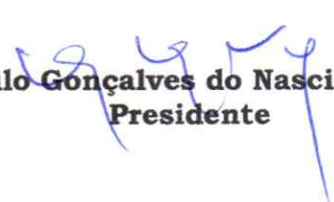
Art. 3º O Gestor dos Contratos será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Cabrobó - PE, 5 de janeiro de 2026.


Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente